



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 154/2012

Autoriza a Câmara Municipal de Guaçuí a conceder gratificação aos Servidores Efetivos e Comissionados.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com amparo da Lei nº 3.667/2009, e em especial o constante no artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o quadro de funcionários que prestam serviços à Câmara Municipal de Guaçuí, ES, que operam suas funções com o maior zelo, competência e Assiduidade.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a concessão de gratificação financeira aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Guaçuí, ES.

DECRETA

Artigo. 1º. Fica autorizada a concessão de gratificação no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para cada servidor efetivo e comissionado do Poder Legislativo do Município de Guaçuí.

Parágrafo único. A presente gratificação premia os servidores do Poder Legislativo Municipal, para o ano em exercício de 2012.

Artigo. 2º. A gratificação será paga em duas parcelas iguais, a primeira parcela na folha de pagamento de maio de 2012, e a segunda parcela na folha de pagamento do mês de dezembro de 2012.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guaçuí-ES, 20 de Março de 2012.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CMG